



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014**

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 726/2013, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 031/2014, que visa a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para a nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência - Anexos I e II e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**Questionamento 1**- “ esclarecimentos acerca da especificação do móvel do Grupo 10, Item 12.

Neste item vocês utilizam como referência duas estantes completamente distintas:

1ª – Referência: Estante de Aço Slit Biccateca ou similar: Esta estante possui lateral de fechamento:	2ª - Referência: Estante de Aço Fenix Metalpox ou similar: esta estante não possui lateral de fechamento.
---	---

A especificação também traz essa informação:

“02 laterais de sustentação com altura de 2000 mm e largura de 450 mm confeccionadas em chapa de 1,20 mm, sendo cada lateral composta por 9 pares de fendas alinhadas permitindo encaixe em passos de 175 mm. OU 02 laterais de sustentação composta por 02 colunas cada, confeccionadas em chapa de aço de 2 mm com 09 repuxos cada coluna intercalados a cada 190 mm, devendo ser soldadas ao apoio da base e do chapéu.”

O problema é que as estantes são **COMPLETAMENTE** diferentes. O que ocasiona valores completamente **DIFERENTES**.

Existe a possibilidade de definição de qual das estantes devemos cotar?

Resposta 01- Pode ser cotado, qualquer uma das duas especificadas, pois tanto uma quanto a outra atende as necessidades deste órgão.

**Questionamento 2** - “Caso não tenha essa definição. Certamente iremos cotar a mais barata, que no caso é a referência 02 (com a quantidade certa de prateleiras). Irá ocasionar algum tipo de problema?”

Resposta 02- Não, pois a referência 2 atende as especificações deste edital.

Goiânia, 21 de Agosto de 2014.

Polyane Vieira Meireles  
**Pregoeira**